

EDITAL

JOSÉ AGOSTINHO VELOSO DA SILVA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Considerando que o artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, alterada pela Lei nº 28/2020, de 28 de julho, dispõe que:

- Até 31 de dezembro de 2020 as reuniões dos órgãos deliberativos das autarquias locais podem ser realizadas através de modalidades mistas que combinem o formato presencial com meios de comunicação à distância;
- O nº 5 desse artigo 3º dispõe que nas reuniões públicas que se realizem presencialmente pode ser limitado, total ou parcialmente, o acesso do público à sala, de modo a assegurar o respeito pelas regras de distanciamento social e demais orientações da DGS em vigor, devendo assegurar-se a publicidade da reunião através dos meios referidos no nº 2;

Considerando ainda que:

- O nº 1 do artigo 13º do Decreto nº 9/2020, de 21 de novembro, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, dispõe que nos locais abertos ao público devem ser observadas algumas regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, designadamente:
 - A adoção de medidas que assegurem uma distância mínima de dois metros entre as pessoas, salvo disposição especial ou orientação da DGS em sentido distinto;

- A garantia de que as pessoas permanecem dentro do espaço apenas pelo tempo estritamente necessário;
- É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas no dia 30 de novembro;
- Nos termos do artigo 43º do Decreto 9/2020, há o dever geral de recolhimento domiciliário em Concelhos de Risco Muito Elevado e Extremo e os cidadãos devem abster-se de circular em espaços e vias públicas, bem como em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, e permanecer no respetivo domicílio, exceto para deslocações autorizadas pelo presente decreto;
- O Concelho de Esposende está considerado como um concelho de risco muito elevado;

Nestes termos e fundamentação e no uso da competência que me é conferida pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e pelo Regimento da Assembleia Municipal de Esposende, com a fundamentação da situação excepcional provocada pela pandemia de Covid-19 e as orientações legislativas e as diretrizes das autoridades de saúde, bem como o princípio da boa administração e nos termos da previsão legal constante do nº 5 do artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, alterado pela Lei nº 28/2020, de 28 de julho, determino e divulga-se o seguinte:

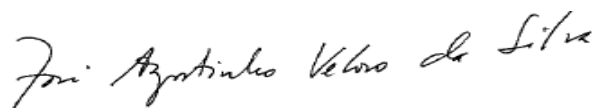
1. Intervenção do público pode ser efetuada através de envio de questões escritas dirigidas para o seguinte e-mail dos serviços de apoio: mafalda.ferreira@cm-esposende.pt
2. As questões enviadas por mail serão respondidas pelo mesmo meio e para o endereço do remetente.
3. Será limitado o acesso do público aos lugares disponíveis para o público

no Auditório Municipal de Esposende onde decorrerá a reunião da Assembleia Municipal de Esposende no dia 30 de novembro de 2020.

---Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.-----

Assembleia Municipal de Esposende, 27 de novembro de 2020

O Presidente da Assembleia Municipal,



(José Agostinho Veloso da Silva)